



## TERMO DE REFERÊNCIA

### INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 342.050,41 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), preços extraídos das cotações e pesquisas feitas no sistema de compras públicas, realizados pela Central Única de Compras e Serviços.

### DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE

#### 5. JUSTIFICATIVA:

- 5.1. Justifica-se pela necessidade de aquisição de material permanente para o equipamento social da SETAS, a fim de proporcionar o melhor atendimento à população através da estrutura adequada
- 5.2. **CONSIDERANDO** que, em decorrência de uma efetiva política de planejamento, compra e armazenamento adotado, cujo objetivo é reduzir estoques do almoxarifado, sem comprometer o abastecimento;
- 5.3. **CONSIDERANDO** que, os produtos especificados neste termo de referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório para registro de preços na modalidade pregão eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 016/2020;
- 5.4. **CONSIDERANDO** por fim, que a opção pelo sistema de registro de preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15º, da Lei 8.666/1993 e Decreto 7.892/2013; e
- 5.5. Como se trata de quantidade estimada não constitui nenhum compromisso futuro para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.
7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98), Lei nº. 123/2006, de 14/12/2006, Lei nº. 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei nº. 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.
8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.
9. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de



licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns a estes objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**Considerando** que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fenecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

**Considerando** que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços e/ou aquisição dos produtos, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

**Considerando** que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1.º, da Lei n.º 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

**Considerando** que o agrupamento dos itens se faz necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para fornecimento dos produtos/prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

**Considerando** que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc.;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fenecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração



e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tomando, portanto, inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

#### **DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

10. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

#### **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019 e DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020;**



VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

#### 19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### 20. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

##### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 - AR CONDICIONADO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	AR-CONDICIONADO tipo split hi wall 12.000 btus, frio, voltagem: 220v, monofásico.	UND	12	R\$ 1.942,67	R\$ 23.312,04

VALOR DO LOTE 01 - R\$ 23.312,04 (VINTE E TRÊS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 02 - MÓVEIS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO modelo: raa4003 2 portas grandes / altura: 1.980 mm / largura: 1.200 mm profundidade: 450 mm / 4 prateleira reguláveis / chaves	UND	20	R\$ 1.020,29	R\$ 20.405,80
02	ARMÁRIO DE COZINHA COM PORTAS E GAVETAS - medidas: 173,5x121, 4x36, 3 cm, contendo portas e gavetas, em MDP ou MDF.	UND	10	R\$ 840,09	R\$ 8.400,90
03	CADEIRA para escritório estofada, fixa, com base giratória na cor azul	UND	30	R\$ 855,33	R\$ 25.659,90
04	LONGARINA - 3 lugares / estofada na cor azul / armação em aço tubular	UND	10	R\$ 489,67	R\$ 4.896,70
05	POLTRONA INFANTIL EM PLÁSTICO - cores variadas, dimensões: 42x39x54cm	UND	40	R\$ 49,33	R\$ 1.973,20
06	CADEIRA BISTRÔ PLÁSTICA - cor branca, sem braço.	UND	600	R\$ 54,67	R\$ 32.802,00
07	ESTANTE DE AÇO COM 05 BANDEJAS - 1,98x0,92x0,40m, na cor cinza, chapa de aço #22 com reforço na bandeja, bandejas reguláveis. Suportado ate 40kg	UND	10	R\$ 545,24	R\$ 5.452,40
08	MESA DE COZINHA COM 06 CADEIRAS DE MADEIRA, em mdp ou mdf, dimensões, 150x76.	UND	03	R\$ 1.032,45	R\$ 3.097,35
09	MESA PLÁSTICA QUADRADA INFANTIL	UND	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00

AV. São Cristóvão, nº 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiúna

CNPJ: 07.387.509/0001-88 - licitacao@itapiuna.ce.gov.br



	- cores sortidas, dimensões: 42,5x59cmx59cm.				
10	<b>MESA PLÁSTICA QUADRADA MONOBLOCO</b> - cor branca, dimensões: 0,70x0,70x0,70m.	UND	40	R\$ 82,52	R\$ 3.300,80
11	<b>MESA RETANGULAR PARA REUNIÃO</b> em mdp ou mdf, dimensões: 200x90.	UND	04	1.260,67	R\$ 5.042,68
12	<b>BIRÔ 2 GAVETAS</b> - estrutura de aço / tampo de madeira mdf / 15 mm com 0,60 x 0,75 x 1,20 m	UND	15	R\$ 369,70	R\$ 5.545,50
13	<b>CADEIRAS DE ESCRITÓRIO EXECUTIVAS</b> , fixas sala de reunião viena tela preto - bela, na cor azul	UND	20	R\$ 258,67	R\$ 5.173,40
14	<b>CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE</b> , modelo tipo james tm, giratória na cor preta.	UND	03	R\$ 1.232,00	R\$ 3.696,00
15	<b>CARRINHO DE CARGA</b> roda metal pneu câmara 250 kg c/rol	UND	03	R\$ 510,90	R\$ 1.532,70

**VALOR DO LOTE 02 - R\$ 129.379,33 (CENTO E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	<b>FOGÃO DE COZINHA</b> - especificação: tipo piso: 04 bocas: forno com capacidade de 56 litros (autolimpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa e válvula corta gás; acendimento automático total; mesa de aço inox sobrepostos; tampa de vidro temperado; puxadores de forno em metal na cor branca; grades duplas; dimensão (LxAxP) 50,0x88,0x60,0CM; voltagem bivolt; classificação de consumo A (forno e mesa); tipo de gás GLP. Garantia de no mínimo 01 ano.	UND	04	R\$ 982,00	R\$ 3.928,00
02	<b>FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 BOCAS</b> - com forno, gás GLP, grelha e bandeja coletora de resíduos.	UND	04	R\$ 1.764,10	R\$ 7.056,40
03	<b>FREEZER HORIZONTAL 519 LITROS</b> - 02 tampas, dupla função com acionamento frontal, 04 pés com rodízio e dreno frontal.	UND	05	R\$ 3.011,33	R\$ 15.056,65
04	<b>GELADEIRA</b> - Com 01 porta, capacidade de armazenamento de 260 a 265 litros, sendo 230 a 235 litros de refrigerador e 26 a 30 litros do freezer. Medindo aproximadamente 1,50cm de altura, 50cm de largura, 60cm de profundidade, pés niveladores, porta em aço galvanizado, não contenha CFC, com degelo autolimpante, bivolt. Cor branca. Possuir certificação do INMETRO como também selo PROCEL. Garantia mínima de 01 ano.	UND	05	R\$ 2.013,70	R\$ 10.068,50
05	<b>LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL</b> - liquidificador com capacidade para 2lt, 127/220v, corpo do produto em inox.	UND	05	R\$ 845,07	R\$ 4.225,35
06	<b>VENTILADOR DE COLUNA 40CM</b> - 3 velocidades, potência mínima 126w, desmontável - ultra silencioso, oscilação vertical e horizontal em polipropileno na cor preto	UND	08	R\$ 281,87	R\$ 2.254,96



07	APARELHO DE TV - Tela LCD de alta definição. Resolução: 1366 pontos x 78 linhas. Contraste: 9.000: 1 (dinâmico). Format de tela: 16:9 - (windescreen), tamanho da tela 80cm (diagonal visual aproximada) 32 polegadas; entrada para PC. Entradas HDMI. Entrada s-video. Entrada video composto voltage bivolt 110/220v.	UND	04	R\$ 1.627,67	R\$ 6.510,68
08	BEBEDOURO REFRIGERADO DE COLUNA - Contendo funil separador de água natural e gelada, e capacidade de armazenamento de água gelada.	UND	08	R\$ 823,33	R\$ 6.586,64

**VALOR DO LOTE 03 - R\$ 55.687,18 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

LOTE 04 - BOTIJÃO DE GÁS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	BOTIJÃO DE GÁS - para uso em fogão doméstico, tendo a seguinte especificação: estrutura em aço carbono de 2,5 a 3,0 mm de espessura; de 13 kg; diâmetro 360 mm; altura 476mm. Norma ABNT NBR 8614. Garantia de no mínimo 01 ano.	UND	05	R\$ 226,00	R\$ 1.130,00

**VALOR DO LOTE 04 - R\$ 1.130,00 (UM MIL CENTO E TRINTA REAIS)**

LOTE 05 - INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	COMPUTADOR - processador Intel core i3 ou AMD A10, memória ram de 4GB, DDR3 1600 Mhz, 19" Windows 7 pro (64bits), teclado USB, 107 teclas com fio e garantia mínima de 12 meses.	UND	12	R\$ 3.072,67	R\$ 36.872,04
02	DATA SHOW - data show, projetor, tecnologia led 3lced de 3 chips para o melhor brilho em cores de sua categoria: 3.400 lumens de brilho em cores e 3.400 lumens de brilho em branco lampa da com duração de até 17.000 horas. - Resolução nativa xga e performance 4:3: para imagens brilhantes e coloridas. - Lâmpada de longa duração e um preço acessível até 12.000 horas em modo ec03. - Configuração fácil e versatilidade de posicionamento: zoom digital de 1.0 1.35x, mais ou menos 30 graus de correção keystone horizontal e vertical, slider horizontal keystone. - Conectividade hdmi: obtenha qualidade de vídeo áudio com um único cabo. - Alto falante integrado de 5w: para projeções cativantes. - Projeções de até 300"- com funcionalidade split screen que permite visualização lado a lado.	UND	04	R\$ 2.752,99	R\$ 11.011,96
03	TELA DE PROJEÇÃO - descrição: tela de projeção 100"; fácil instalação e utilização, solução para qualquer ambiente; tecido: vinil convencional 1.0; fixação: independente, sustentação por tripé; enrolamento: automático por mola, com botão esticador do	UND	06	R\$ 965,83	R\$ 5.794,98

**AV. São Cristóvão, nº 215 - Centro - CEP: 62740-000 - Itapiúna**

**CNPJ: 07.387.509/0001-88 - licitacao@itapiuna.ce.gov.br**



	tecido (tensor interno); perfil: sextavado de alumínio com acabamento em pintura epóxi preta; altura total aprox. 2,20 m; dimensão da área de projeção: Máximo (AxL): 1,95 X 1,80 m, Mínimo (AxL): 1,20 X 1,80 m.				
04	<b>NOTEBOOK INTEL CORE I5, TELA LED 15,6"</b> - processador intel core i5 6200 - 2.20ghz - 2.70ghz com função turbo boost; frequência: 2,6 ghz; cache: 3mb; memória: 08 (oito) gb; tipo ddr3 (1600 mhz); disco rígido: tamanho: 1 (um) tb; tipo: sata ii; velocidade: 5400 rpm; microfone integrado; alto-falantes estéreo integrados de pelo menos 2w cada; webcam integrada com resolução mínima de hd, 720p; 1 (uma) porta hdmi; 2 (duas) portas usb 3.0; leitor de cartão de memória do tipo sd; porta do tipo p2 para saída de áudio estéreo; porta do tipo p2 para entrada de microfone; porta de comunicação ethernet 10/100/1000; comunicação sem fio para rede nos padrões 802.11 abg/n; slot dedicado para o uso de trava de segurança do tipo kensington; carregador compatível e do mesmo fabricante com chave automática de voltagem 220v; na cor preta	UND	08	R\$ 3.798,00	R\$ 30.384,00
05	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TANQUE DE TINTA COLORIDA</b> (impressora, copiadora, scanner), com garrafa de tinta de 70ml de rendimento pode imprimir 4.500 páginas em preto e até 7.500 páginas em cores com alta qualidade, - com velocidade mínima de impressão de 33ppm em preto - 15 ppm em cores.	UND	06	R\$ 2.397,90	R\$ 14.387,40
06	<b>SCANNER AUTOMÁTICO PARA DOCUMENTOS</b> - Tipo de Digitalização: De mesa Alimentador automático para 50 folhas (mínimo). Funções de Digitalização: Digitalização frente e verso em passagem Tamanho de Digitalização: Deve permitir digitalizar até papeis do tamanho Ofício, em gramatura 200 g/m. Níveis de Digitalização: 256 níveis em escala de cinza Suporte a digitalização em cores Resolução Nativa de Digitalização: 600 dpi (no mínimo) Conectividade: USB de alta velocidade compatível com 2.0 (no mínimo) 01 (uma) porta externa E/S USB Velocidade de Digitalização: 30 ppm (60 imagens) em A4 (no mínimo) 300 dpi Ciclo Diário: 2.500 folhas (no mínimo) Funcionalidades: O equipamento deverá obrigatoriamente permitir a geração de arquivos PDF do tipo pesquisável. Sistemas Operacionais: O scanner deverá acompanhar softwares e drivers compatíveis com as versões de 32/64 bits dos sistemas operacionais Windows 7, 8-8.1 e 10. Garantia: Garantia balcão 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro dos	UND	02	R\$ 2.640,30	R\$ 5.280,60



	componentes.				
07	<b>DESFRAGMENTADOR</b> de papel abertura de inserção: 215 mm, número máximo de folhas 15, nível de segurança 03, tipo de fragmentação: 4 x 38 mm, volume da lixeira 22 l, censor de segurança para lixeira, dimensões: 350 x 255 x 440 mm, peso: 7,5 kg.	UND	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
08	<b>ESTABILIZADOR DE TENSÃO</b> , 300va, para microcomputador, com as seguintes configurações: a) potência: 300va. b) entrada: 110/220v. c) saída: 110v. d) características: estabilizador micro processado com 04 (quatro)estágios de estabilização, filtro de linha integrada com protetor contra surtos; porta fusível externo com 01 (uma) unidade reserva; 04 (quatro) tomadas elétricas de saída; normas em conformidade com a nbr 14373. leds: leds no painel frontal que oferecem as seguintes indicações: rede normal; rede alta crítica; rede baixa crítica. e) garantia: 01 (um) ano ou superior.	UND	20	R\$ 463,62	R\$ 9.272,40
09	<b>CAIXA AMPLIFICADA</b> Especificação Técnicas: Alto-Falante: 15 polegadas; RMS: 1000w; PMPO: 1000w; Tweeter: 5 polegadas; Bluetooth; Bateria Interna (duração em média de 6 horas);Suporta cartão Micro SD e cartão SD, Microfone e USB; Luz em LED Frontal; Leitor LED;Função Karaokê; Contém entrada P10; Medias da caixa amplificada: 72x4x37cm (altura x largura x profundidade) Recurso de áudio; Leitura de arquivos por pasta: Não; Função gravar (REC): sim; Formato de áudio: MP3 Rádio; Frequência: FM; Busca automática de estações: Sim; Memoriza estações: Sim; Conexões: 01 x Entrada Auxiliar (P2), 02 x Entrada microfone ou Guitarra (P10), 01 x Entrada USB (Reprodução MP3), 01 x Entrada Cartão Micro SD (Reprodução MP3); itens inclusos: - 01 Microfone sem fio, 02 Microfones com fio, 01 Controle Remoto, 01 Caixa de Som, 01 Manual do utilizador	UND	06	R\$ 889,33	R\$ 5.335,98
10	<b>MICROFONE SEM FIO Duplo</b> (1 Base Receptora + 2 Transmissores de Mão - Microfones)	UND	05	R\$ 380,26	R\$ 1.901,30
11	<b>MONITOR DE LED</b> - 19 polegadas	UND	06	R\$ 683,00	R\$ 4.098,00
12	<b>SMARTPHONE</b> (Dual Chip, Android, Quadcore 1.2 GHz, Câmera de 5 MP)	UND	06	R\$ 1.237,20	R\$ 7.423,20

**VALOR DO LOTE 05 - R\$ 132.541,86 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

**VALOR GLOBAL R\$ 342.050,41 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)**



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.03.01/2022/SRP - PE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA/CE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX.XX.XX/XXXXX

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL: R\$ ..... (.....).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços objeto desta licitação.

Local/Data: ....., ..... de ..... de .....

**Observação 1:** Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



**EDITAL**  
**FREGÃO ELETRÔNICO N.º 05.03.01/2022/SRP - PE**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itapiúna, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema é autêntica.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_/2022/SRP - PE.

PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2022/SRP - PE.

VALIDADE: \_\_\_ (\_\_\_\_) meses.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Av./Praça \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Itapiúna, e a respectiva homologação datada de \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por maior desconto, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o n° \_\_\_/2022/SRP - PE, sujeitando-se as partes às normas constantes Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos n°s 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas legais aplicáveis e a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE**, do processo licitatório Pregão Eletrônico n° \_\_\_/2022/SRP - PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no seu aspecto operacional, como também nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VR. UNIT	VALOR TOTAL



#### **CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado das Secretarias requisitantes do Município de Itapiúna.

6.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.1.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, com domicílio a Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE Estado do Ceará, CEP 62.740-000,

6.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

6.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesas.

6.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

6.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

6.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.



7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLAUSULA OTAVA - DO PAGAMENTO DO RESULTADO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, Secretaria de \_\_\_\_\_, com domicílio a Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna/CE Estado do Ceará, CEP 62.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n 07.387.509/0001-88.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de Itapiúna.

#### **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e EDUCAÇÃO no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- u) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

**9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:**

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços